

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80

NIRE nº 15.300.007.232

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2006, às 15:00 horas, na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Paulista, nº 2439 – 12º andar, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade, infra-assinados, em número legal para instalação e deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Alberto José Rodrigues Alves, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que a presente reunião tem por finalidade (i) deliberar sobre a retificação e ratificação da deliberação tomada pelos Conselheiros na Reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 1º de dezembro de 2005, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob nº 20000123272, em sessão de 02.02.2005, exclusivamente no que se refere à constituição de garantia em operação financeira junto ao Banco de Desenvolvimento Inter-Americano (“BID”), no valor total de até US\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares norte-americanos).

Dando prosseguimento, após debatidos os aspectos relativos à matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por decisão unânime dos presentes, nos termos da alínea “h” do artigo 22 do Estatuto Social vigente:

(i) aprovaram a retificação e ratificação da deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de dezembro de 2005, supracitada, para constar a aprovação da seguinte forma: “aprovaram a contratação, pela Sociedade, de operação financeira junto ao Banco de Desenvolvimento Inter-Americano (“BID”), no valor total de até US\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta

milhões de dólares norte-americanos), sendo US\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) oriundos de recursos do BID, pelo prazo de até 09 (nove) anos para pagamento; e US\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) oriundos de sindicato de bancos coordenados pelo BID, pelo prazo de até 06 (seis) anos para pagamento; bem como a constituição de garantias em favor do BID, por meio da constituição de (a) penhor e cessão dos direitos creditórios da Sociedade em face de consumidores domiciliados em determinados municípios, incluindo o produto da cobrança pelos serviços públicos de energia elétrica prestados pela Sociedade aos consumidores e recebidos por determinados agentes de arrecadação, no importe de até 02 (duas) vezes, por mês, do valor das parcelas de pagamento trimestral do empréstimo financeiro, sendo que, a partir de janeiro de 2009, será considerado, para efeitos do cálculo do importe de comprometimento dos direitos creditórios, o valor da próxima parcela de pagamento trimestral do empréstimo financeiro que incluir o valor dos juros e do principal e, em ambos os casos, acrescido de montante equivalente ao valor de eventual deficiência no comprometimento de direitos creditórios na forma acima, apurada em qualquer período anterior; (b) penhor e cessão de direito creditório em face de instituição financeira relacionado a conta garantia que será aberta em nome da Sociedade, incluindo todos e quaisquer títulos e valores mobiliários mantidos pela instituição financeira, na qualidade de banco depositário, em nome da Sociedade e adquiridos com os recursos depositados na conta garantia; (c) penhor e cessão do direito de crédito de pagamentos líquidos recebidos pela Sociedade, nos termos dos contratos de *hedge* que sejam celebrados pela Sociedade e relacionados a essa operação financeira com o BID; e (d) penhor e cessão do direito de crédito da Sociedade decorrente de indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens reversíveis da concessão ainda não amortizados ou depreciados ou de indenização pelo término da concessão. A garantia prevista no item (a) acima está sujeita à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, valendo, para todos os efeitos, o importe de comprometimento de recebíveis na forma em que venha a ser aprovado pela ANEEL; e

(ii) Autorizaram a Diretoria a praticar todos os atos necessários à viabilizar as aprovações ora concedidas, podendo assinar contratos, aditivos, incluindo-se os necessários a regular a circulação e bloqueio de direitos creditórios para implemento das garantias aprovadas no item (i) acima, termos, recibos, declarações, requerimentos, procurações, requerimento de registros dos documentos perante cartórios, juntas comerciais, solicitação e obtenção de autorizações ou aprovações que sejam exigidas por qualquer autoridade, inclusive a ANEEL, averbação nos livros societários da Sociedade dos ônus que sejam instituídos por seus acionistas em favor do BID e tudo mais o que for necessário.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 31 de maio de 2006. Jorge Queiroz de Moraes Junior - **Presidente da Mesa**. Alberto José Rodrigues Alves - **Secretário**. **Conselheiros presentes:** Jorge Queiroz de Moraes Junior, Alberto José Rodrigues Alves, Sebastião Bimbatí, Laudo Vota Brancato, Atilano de Oms Sobrinho, Daniel Machado, Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima, e Afrânio Barreira de Alencar Matos Filho.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Jorge Queiroz de Moraes Junior
Presidente

Alberto José Rodrigues Alves
Secretário

Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob nº 20000131472 em sessão de 14.06.2006. Rita de Cássia Teixeira Peres – Secretária Geral.